



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



- LEI Nº 1.428/89

CERTIFICO e dou 18, que a presente Lei
se encontra registrada no livro n.º 022
sob n.º 411/89, de 05 de 12 de 89
Regente Feijó - SP.
[Signature]
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O TRIÊNIO DE 1.990/1.992."

- ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Regente Feijó, para o triênio de 1.990/1.992, constituído pelos anexos I e II integrantes desta Lei e elaborado na forma da Lei, estima para o período, as despesas em NCZ\$.. 30.996.700,00 (Trinta milhões, novecentos e noventa e seis mil e setecentos cruzados novos).
- ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.990/1.992, estão distribuídos conforme consta no Anexo I da presente Lei.
- ART. 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão conforme indica o Anexo II.
- ART. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

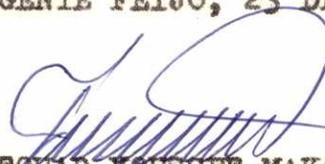
Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.991 e 1.992, estimadas a preços de 1.990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 23 DE NOVEMBRO DE 1.989.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO